



Estado do Rio de Janeiro *Câmara Municipal de Sumidouro*

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 434, DE 23/09/1991.

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Vereadores em 4% (QUATRO PORCENTO) da receita tributária anual do Município.

Art. 2º A Representação do Presidente da Câmara será 2/3 (DOIS TERÇOS) do Subsídio do Vereador.

Art. 3º Esta Resolução, entrará em vigor, na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativo a 1º de janeiro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 23/09/91.

-EDALBERTO SANTOS-
-PRESIDENTE-